

EDITAL

ABERTURA DA SEGUNDA ETAPA DO CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO COLABORATIVA NA CONSTRUÇÃO, REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS ENUNCIADOS DO FÓRUM NACIONAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO – FONAMEC

A **CONSELHEIRA ANDRÉA CUNHA ESMERALDO**, Presidente da Comissão de Solução Adequada de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça e Supervisora da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário, e o **JUIZ DE DIREITO JULIANO CARNEIRO VEIGA**, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Presidente do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC, tornam pública a abertura da segunda etapa do Chamamento para Participação Colaborativa na Construção, Revisão e Aperfeiçoamento dos Enunciados do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC, em continuidade ao Edital publicado em 4 de setembro de 2026, após a conclusão da primeira etapa, realizada no período de 8 a 27 de setembro de 2026, e a organização e sistematização das contribuições recebidas, destinando-se esta etapa à consulta e à manifestação dos interessados sobre as propostas consolidadas, nos termos deste Edital.

1. DA SEGUNDA ETAPA

1.1. A presente etapa dá continuidade ao processo participativo instituído pelo Edital publicado em 4 de setembro de 2026, destinando-se à consulta das propostas consolidadas resultantes da primeira etapa do chamamento.

1.2. A segunda etapa tem por finalidade permitir o conhecimento, o debate e o aperfeiçoamento das propostas apresentadas na primeira etapa, antes de seu encaminhamento ao FONAMEC para análise.

2. DAS PROPOSTAS CONSOLIDADAS

2.1. Encerrada a primeira etapa, as propostas recebidas foram organizadas e sistematizadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital publicado em 4 de setembro de 2026 (Edital SEI nº 2748701), considerando-se:

I – a área temática;

II – o objeto e o conteúdo;

III – a existência de propostas idênticas, semelhantes ou convergentes;

IV – a eventual relação com enunciado já existente;

V – a abrangência da matéria; e

VI – os fundamentos apresentados.

2.2. As propostas de conteúdo substancialmente semelhante ou convergente puderam ser agrupadas para fins de apresentação nesta segunda etapa, admitidos ajustes formais de redação, sem alteração substancial do conteúdo das contribuições.

2.3. As propostas consolidadas encontram-se reunidas no [Caderno de Propostas Consolidadas da 1ª Etapa](#).

2.4. Antes de registrar sua manifestação, o participante deverá consultar o Caderno de Propostas Consolidadas da 1ª Etapa, no qual constam a identificação, a área temática, a redação consolidada e as demais informações relacionadas a cada proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta segunda etapa os interessados abrangidos pelo item 3 do Edital publicado em 4 de setembro de 2026.

3.2. Não será exigida vinculação institucional com o Poder Judiciário para participação.

3.3. A identificação e a qualificação do participante serão realizadas no próprio formulário eletrônico.

4. DAS MANIFESTAÇÕES

4.1. Em relação a cada proposta consolidada, o participante poderá:

I – manifestar concordância integral;

II – manifestar concordância com ressalvas;

III – sugerir alteração ou aperfeiçoamento da redação;

IV – apresentar contraproposta;

V – manifestar discordância, mediante justificativa; ou

VI – indicar a necessidade de maior amadurecimento da matéria.

4.2. As sugestões de alteração, aperfeiçoamento ou contraproposta deverão permanecer vinculadas ao objeto da proposta consolidada selecionada.

4.3. Não serão admitidas propostas sobre temas inteiramente novos ou desvinculados daqueles apresentados no prazo da primeira etapa.

4.4. Cada envio do formulário deverá corresponder à manifestação sobre uma única proposta consolidada, sendo facultado ao participante realizar novos preenchimentos caso deseje se manifestar sobre outras propostas.

5. DO FORMULÁRIO E DO PRAZO

5.1. As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://formularios.cnj.jus.br/segunda-etapa-fonamec/>.

5.2. O formulário permanecerá disponível pelo **prazo de 10 (dez) dias, no período de 16 a 25 de outubro de 2026.**

5.3. Encerrado o prazo previsto no item 5.2, não serão admitidas novas manifestações nesta etapa.

6. DA SISTEMATIZAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

6.1. Encerrada a segunda etapa, as manifestações recebidas serão organizadas e sistematizadas e poderão subsidiar o aperfeiçoamento, a reformulação, o amadurecimento ou a não continuidade das propostas apresentadas.

6.2. As propostas consolidadas e as respectivas manifestações serão encaminhadas ao FONAMEC para análise, observadas suas competências e normas internas.

6.3. Na análise das propostas, poderão ser considerados os elementos previstos no item 10.3 do Edital publicado em 4 de setembro de 2026, inclusive a relevância da matéria, o alcance da questão, a maturidade do debate, a compatibilidade normativa, as manifestações favoráveis e contrárias recebidas e a necessidade de aprofundamento da matéria.

6.4. As questões consideradas suficientemente amadurecidas poderão subsidiar os trabalhos das oficinas temáticas da 20ª edição do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – XX FONAMEC, a realizar-se entre os dias 25 e 27 de novembro de 2026, em Salvador, Bahia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem aplicáveis à presente etapa, no que couber, as disposições do Edital publicado em 4 de setembro de 2026.

7.2. A participação nesta consulta constitui mecanismo de colaboração e não substitui as competências previstas no Estatuto do FONAMEC quanto à apresentação formal, análise, discussão e votação de propostas de enunciados.

7.3. A disponibilização das propostas para consulta não implica aprovação, chancela institucional, reconhecimento de autoria de enunciado, compromisso de submissão à votação ou qualquer juízo prévio de mérito pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo FONAMEC.

7.4. Os dados pessoais dos participantes serão preservados, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente exigida ou expressamente autorizada.

7.5. Os casos omissos relacionados à presente etapa serão resolvidos pela Comissão de Solução Adequada de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça, em articulação com a Presidência do FONAMEC, quando pertinente.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Conselheira ANDRÉA CUNHA ESMERALDO

Presidente da Comissão de Solução Adequada de Conflitos

Supervisora da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário

Juiz de Direito JULIANO CARNEIRO VEIGA

Presidente do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC